



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER N° 10, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n.º 144, de 2025, que “Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a ‘Semana Municipal do Seguro’ e dá outras providências.”

PROPONENTE: Vereador Hudson Moreschi/Podemos

RELATOR: Vereador Everton Guimarães

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:

20/03/25 às 15:17

Samy
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Defesa do Consumidor o Projeto de Lei n.º 144, de 2025, que “Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a ‘Semana Municipal do Seguro’ e dá outras providências.”

O projeto determina a obrigatoriedade de monitoramento via câmeras de vigilância nos locais que comercializam ferros-velhos, compra e venda no município de Cascavel.

O autor pretende, com essa emenda retextualizar o texto, dando uma nova e melhor redação à proposição. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei n.º 144, de 2025, que “Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a ‘Semana Municipal do Seguro’ e dá outras providências.”, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Compete à Comissão de Defesa do Consumidor, apurar denúncias sobre ofensas aos direitos consumeristas, bem como a repressão ao abuso do poder econômico e, ainda, exarar parecer em proposições que tratam sobre defesa do consumidor, estabelecimento de horário comercial, assuntos pertinentes aos usuários do Transporte Coletivo Urbano, Serviços de Táxi e similares:

“Art. 50. Compete à Comissão de Defesa do Consumidor apurar denúncias dos consumidores sobre ofensas aos direitos consumeristas, bem como a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

repressão ao abuso do poder econômico e ainda, exarar parecer em proposições que tratam sobre:

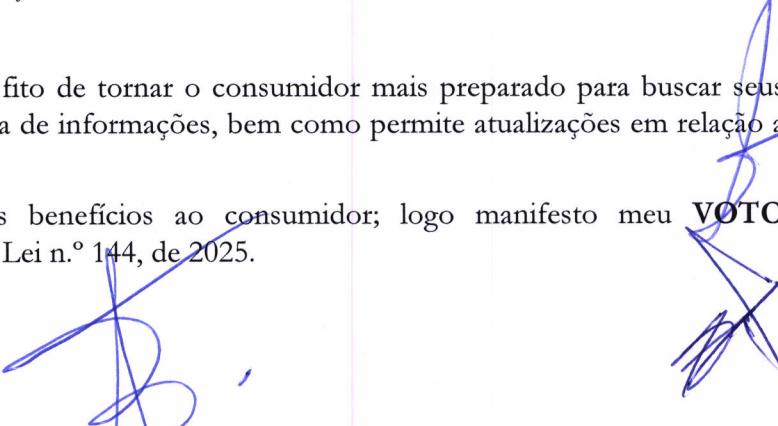
- I - defesa do consumidor;
- II – estabelecimento de horário comercial;
- III – assuntos pertinentes aos usuários do Transporte Coletivo Urbano, de Serviços de Táxi e similares;
- IV – declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de proteção e defesa do consumidor.”

Com o Projeto em comento, o autor visa:

- “I - disseminar a cultura securitária e de gestão de riscos;
- II - estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que promovam maior confiabilidade e qualidade aos serviços de seguro prestados ao consumidor;
- III - promover palestras, *workshops*, seminários e outras atividades educativas que abordem temas como prevenção de riscos, seguridade social, seguros patrimoniais e empresariais;
- IV - incentivar a participação de entidades do setor de seguros, acadêmicos e consumidores, fomentando o debate sobre inovações e boas práticas no mercado segurador;
- V-- ampliar a conscientização sobre a impotência do seguro como ferramenta de proteção financeira e social.”

Fica claro, portanto, que o projeto tem o fito de tornar o consumidor mais preparado para buscar seus direitos, promove o conhecimento e a troca de informações, bem como permite atualizações em relação a “seguros”, tema sensível ao consumidor.

Nesse sentido, o Projeto traz inúmeros benefícios ao consumidor; logo manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei n.º 144, de 2025.



Everton Guimarães

Vereador/PMB/Presidente

Relator



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 50 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Defesa do Consumidor acatam o voto do Eminente Relator e manifestam-se pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei n.º 144, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Defesa do Consumidor.

Cascavel, 29 de setembro de 2025.

Contador Mazutti
Vereador/PL/Secretário

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Membro